

# **AUTORITARISMO JUDICIAL E HIPERENCARCERAMENTO: UMA ANÁLISE CRÍTICA DOS DISCURSOS PENAIS SOBRE A CRIMINALIZAÇÃO DAS DROGAS**

Lucio Henrique Valentim Borba Silva<sup>1</sup>; Ana Luiza Teixeira<sup>2</sup>; Cleverson Vinicius Giordani<sup>3</sup>;

Dr. Marco Antonio de Abreu Scapini<sup>4</sup> (orientador)

## **RESUMO**

O artigo "Autoritarismo Judicial e Hiperencarceramento: Uma Análise Crítica dos Discursos Penais sobre a Criminalização das Drogas" analisa o impacto do autoritarismo judicial e das práticas punitivistas no Brasil. A pesquisa destaca como a seletividade penal, enraizada em um racismo estrutural, perpetua o encarceramento em massa, com foco na criminalização das drogas. Jovens negros das periferias são desproporcionalmente visados por políticas públicas e ações policiais, que frequentemente violam direitos fundamentais. A análise interdisciplinar, fundamentada em teóricos como Michel Foucault e Theodor Adorno, evidencia que práticas autoritárias, associadas à espetacularização da justiça, alimentam ciclos de exclusão social e violência. O estudo conclui que a transformação do sistema penal brasileiro exige reformas que contemplem justiça restaurativa e equidade social, além de uma crítica contundente ao populismo punitivo. Essas mudanças são fundamentais para superar o racismo institucional e reduzir o sofrimento das populações mais vulneráveis.

**PALAVRAS-CHAVE:** Autoritarismo Judicial; Criminalização das Drogas; Racismo Estrutural; Populismo Punitivo; Justiça Restaurativa.

---

<sup>1</sup> Graduando em Direito pelo Centro Universitário Ritter dos Reis (UniRitter); acadêmico de Licenciatura em Filosofia no Claretiano – Centro Universitário; Estagiário da 4ª Defensoria Pública Especializada do Júri do Foro Central; lucioborba.281@gmail.com.

<sup>2</sup> Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Ritter dos Reis (UniRitter); Assistente Jurídica em uma empresa de tecnologia jurídica; teixeiraanaluz99@gmail.com

<sup>3</sup> Graduando em Direito pelo Centro Universitário Ritter dos Reis (UniRitter); Tecnólogo em Gestão de Startups e Empreendedorismo Digital; Conselheiro eleito certificado pelo ICSS – Instituto de Certificação em Seguridade Social, no Conselho Fiscal da Funcorsan – Fundo de Previdência Complementar; vinigjordani@hotmail.com.

<sup>4</sup> Doutor em Filosofia na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Mestre em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul . Especialista em Ciências Penais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Professor do Centro Universitário Ritter dos Reis (Uniritter); marcoscapini@ulife.com.br.

## INTRODUÇÃO

A criminalização das drogas e seu impacto no sistema penal brasileiro é um tema central no debate sobre autoritarismo judicial. Historicamente, o Brasil desenvolveu práticas autoritárias arraigadas no patriarcalismo, mandonismo e patrimonialismo. Essas práticas moldaram um sistema jurídico que reflete as desigualdades sociais, favorecendo um punitivismo seletivo que atinge majoritariamente populações vulneráveis, especialmente jovens negros e periféricos.

A guerra às drogas simboliza a convergência de políticas repressivas e um sistema judicial que privilegia o encarceramento como solução para questões sociais. A partir dessa realidade, o artigo investiga como o autoritarismo judicial, manifestado por meio da espetacularização das decisões judiciais e do populismo punitivo, reforça desigualdades estruturais. Por meio de uma abordagem interdisciplinar, o estudo propõe soluções críticas para reverter esse cenário e promover a justiça social.

## MÉTODO

A pesquisa utilizou uma abordagem qualitativa e interdisciplinar, combinando análise teórica e empírica para entender a complexidade do autoritarismo judicial e seus impactos. A metodologia incluiu:

- 1. Revisão bibliográfica:** A pesquisa dialoga com autores como Michel Foucault, Theodor Adorno e Walter Benjamin, cujas teorias sobre poder, controle social e autoritarismo oferecem uma base teórica sólida. Textos como *Vigar e Punir* e *Educação e Emancipação* foram fundamentais para explorar as raízes históricas e filosóficas do autoritarismo no sistema penal brasileiro.
- 2. Análise documental:** Foram analisadas jurisprudências de tribunais superiores (STJ e STF), com ênfase em decisões relacionadas à criminalização das drogas. Essa análise buscou identificar fundamentos morais e autoritários nas práticas judiciais, além de elementos que reforçam a seletividade penal.
- 3. Estudo de casos e dados estatísticos:** Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024 e de organizações como a Human Rights Watch forneceram uma base empírica para avaliar o impacto desproporcional das políticas punitivas sobre a

população negra. Os números mostram que 69,1% da população carcerária é composta por negros e que a maioria dos presos por tráfico são jovens periféricos.

4. **Entrevistas e relatórios:** Relatórios da Anistia Internacional e estudos do IPEA complementaram a análise, destacando como a violência policial e a seletividade penal perpetuam ciclos de exclusão social e racismo institucional.
5. **Abordagem interdisciplinar:** Elementos da filosofia, psicanálise e sociologia foram integrados para compreender as raízes históricas e sociais do autoritarismo. Jacques Derrida e Emmanuel Levinas foram usados para explorar dimensões éticas e críticas no contexto do direito.

Essa combinação de métodos permitiu uma análise aprofundada do sistema penal brasileiro e de suas práticas autoritárias, fornecendo um panorama abrangente das causas e consequências do hiperencarceramento.

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os resultados da pesquisa mostram como o autoritarismo judicial molda a aplicação desigual da lei no Brasil. A criminalização das drogas, especialmente no contexto da guerra às drogas, é marcada por um viés racial que prioriza a punição de jovens negros e pobres. Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública indicam que a maioria dos presos por tráfico tem menos de 30 anos, é negra e possui baixa escolaridade, reforçando a seletividade penal.

A análise de jurisprudências revelou que fundamentos morais e autoritários são frequentemente usados para justificar penas severas. A espetacularização da justiça, conforme teorizado por Guy Debord, transforma o direito em um espetáculo midiático, onde demandas sociais por punição substituem a busca por equidade e justiça restaurativa.

Outro ponto crucial foi o impacto da violência policial. Operações realizadas em comunidades pobres resultam em abordagens desproporcionais e mortes, evidenciando o racismo estrutural. A "ADPF das Favelas" (ADPF 635) trouxe à tona essas questões, propondo limites às ações policiais e maior proteção às populações vulneráveis. No entanto, a prática permanece distante das diretrizes legais e éticas, perpetuando ciclos de violência e marginalização.

## CONCLUSÕES

A pesquisa conclui que o autoritarismo judicial e a criminalização seletiva são pilares de um sistema penal que perpetua desigualdades estruturais no Brasil. A guerra às drogas, ao priorizar o encarceramento de jovens negros e periféricos, reforça ciclos de pobreza e exclusão. A espetacularização da justiça e o populismo punitivo agravam essa situação, desviando o foco de soluções restaurativas e integrativas.

Para transformar essa realidade, é essencial promover uma crítica radical às práticas autoritárias e investir em reformas que garantam justiça social e racial. Isso inclui:

1. Implementar políticas públicas que priorizem a equidade racial no sistema penal.
2. Limitar o uso da prisão como principal resposta penal, promovendo medidas alternativas.
3. Reformar as práticas policiais para eliminar abordagens discriminatórias.
4. Fortalecer movimentos sociais e organizações de direitos humanos que lutem por justiça e igualdade.

Ao enfrentar o autoritarismo judicial, o Brasil pode avançar em direção a um sistema mais justo, que respeite os direitos fundamentais e valorize a dignidade humana.

## REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor W. *Educação e emancipação*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

ANISTIA INTERNACIONAL. **Relatório global da Anistia Internacional destaca uso excessivo e desnecessário da força no Brasil.** Disponível em: <https://anistia.org.br/wp-content/uploads/2024/04/relatorio-global-da-anistia-internacional-descarta-uso-excessivo-e-desnecessario-da-forca-no-brasil.pdf>. Acesso em: 14 set. 2024.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicacomilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicacomilado.htm). Acesso em: 14 set. 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.** Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 14 set. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 635**. Relator: Edson Fachin. Julgado em 05 maio 2021. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5816502>. Acesso em: 14 set. 2024.

DEBORD, Guy. *A sociedade do espetáculo*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1992.

DERRIDA, Jacques. *Força de lei: o fundamento místico da autoridade*. 3. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2018.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 1987.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024*. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2024/07/anuario-2024.pdf>. Acesso em: 22 jul. 2024.

FREUD, Sigmund. *O mal-estar na civilização*. Rio de Janeiro: Imago, 1980.

HUMAN RIGHTS WATCH. *Relatório anual de direitos humanos 2024*. Disponível em: <https://www.hrw.org>. Acesso em: 22 jul. 2024.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Número de réus negros em crimes por tráfico de drogas no Brasil é duas vezes superior ao de brancos*. Brasília: IPEA, 2023. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/14107-numero-de-reus-negros-em-crimes-por-trafico-de-drogas-no-brasil-e-duas-vezes-superior-ao-de-brancos>. Acesso em: 18 jun. 2024.

NIETZSCHE, Friedrich. *Genealogia da moral: uma polêmica*. Tradução por Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Sobre o autoritarismo brasileiro*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.